

Retificado em 21/11/22

Retificado em 28/11/22

Retificado em 06/12/22

Retificado em 15/12/22

EDITAL 022/2022

12º SALÃO DE ARTES VISUAIS DE PONTA GROSSA

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (doravante SMC) e o Conselho Municipal de Política Cultural (doravante CMPC), atendendo às políticas culturais do Município, aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura e estabelecidas pelo Plano Municipal de Cultura (Lei nº 13.026/2017), com a finalidade de incentivar e preservar a Cultura Popular Brasileira presente no município de Ponta Grossa, manifestações culturais diversas e formação de plateia desse segmento artístico, institui o edital que regulamenta o 12º Salão de Artes Visuais de Ponta Grossa, no ano de 2022, com recursos do Fundo Municipal de Cultura. O presente edital premiará um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor este dividido em 20 (vinte) obras selecionadas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada obra ou pelo conjunto (quando a composição for dípticos, trípticos ou polípticos).

1. DA PARTICIPAÇÃO:

1.1 – Podem se inscrever artistas, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, nascidos ou domiciliados em Ponta Grossa no mínimo há 02 (dois) anos, ou ainda com obras suas, públicas ou privadas na cidade, desde que devidamente comprovado, conforme Carta de Co-Residência/Obra.

1.2 – Não poderão participar deste edital pessoas físicas inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e/ou com a SMC, bem como servidores com vínculo empregatício com a mesma (efetivos ou comissionados) e membros titulares ou suplentes do CMPC.

1.3 – O(A) artista poderá inscrever obras de sua autoria e propriedade, produzidas a partir de 1º de janeiro de 2020, sem restrições quanto à participação anterior em outras mostras, coletivas ou individuais, desde que mencionado o fato em campo específico na ficha de inscrição; o ineditismo da obra é fator que será levado em consideração como um dos critérios de desempate, caso ocorra empate.

2. DO TEMA:

2.1 – Em 2022, iniciam-se as comemorações do Ducentenário (200 anos) de Ponta Grossa, aniversário este que se efetivará em 15 de setembro de 2023. Sendo assim, o 12º Salão de Artes Visuais de Ponta Grossa terá como temática os “**200 anos da Princesa dos Campos**”¹. Dentro desse tema, os artistas poderão variar nas produções, que podem partir

¹ Quem apelidou Ponta Grossa de Princesa dos Campos? “O que se sabia, com certeza, é que o nome de Campos Gerais, para este planalto paranaense, foi dado por Saint-Hilaire, quando, em 1829, realizou a sua histórica viagem pelo interior do Brasil.” (WAMBIER, 1984, p.22). Já a obra póstuma de Epaminondas Holzmann (1966, p.171) intitulada *Cinco histórias convergentes*, o autor é minucioso em atribuir a paternidade do cognome, em 1911, ao juiz e abolicionista Casimiro dos Reis Gomes e Silva que, ao opinar sobre o nome que deveria ser dado a um destaque em alegoria carnavalesca da época, profere a seguinte fala: “*Tudo nessa terra é dos*

desde os acontecimentos históricos e marcantes para o imaginário local, passando pelos rizomas da colonização escravista e posteriormente europeia, até chegar aos fragmentos da paisagem urbana, buscando mostrar as transformações da cidade no tempo e espaço.

3. DAS TÉCNICAS:

3.1 – As obras podem ser apresentadas nas seguintes técnicas e suas possíveis variações, respeitadas as poéticas visuais da temática definida:

- ❖ Arte Digital
- ❖ Colagem
- ❖ Desenho
- ❖ Escultura
- ❖ Fotografia
- ❖ Graffiti
- ❖ Gravura
- ❖ Instalação
- ❖ Intervenção Urbana
- ❖ Mural
- ❖ Objeto Tridimensional
- ❖ Performance
- ❖ Pintura
- ❖ Tatuagem
- ❖ Técnicas, formatos e suportes misto
- ❖ Vídeo-arte

3.2 – Cada participante poderá inscrever até 03 (três) obras independentes ou em conjunto (dípticos, trípticos ou polípticos), porém, só poderá ser premiado com 01 (uma) delas.

3.3 – As obras não são “prêmio-aquisição”, sendo assim, os artistas deverão retirá-las ao final do 12º Salão de Artes Visuais de Ponta Grossa, cedendo ao órgão gestor da Cultura no Município, o direito de uso da imagem da obra premiada, por tempo indeterminado, seja qual for a mídia utilizada, desde que referenciadas as informações de obra e artista.

3.4 – As obras selecionadas e premiadas poderão, a critério dos(as) artistas, ser doadas ao Município de Ponta Grossa, inclusive com a cessão definitiva do direito patrimonial, podendo o Órgão Gestor da Cultura no Município dar o destino que melhor lhe

campos: a banda do Jacob é “Lira dos Campos”; temos o prado “Campos Gerais”, nome que Pedro deu também à ferraria de sua propriedade; e vejam a tabuleta na porta do estabelecimento de José Jacob Bühner – “Ferraria Flor dos Campos”. Pois criemos, então a Princesa dos Campos! Assim, até uma beata pode sentar no divã [...]” (HOLZMANN, 1966, p.172)

convier, seja este para composição do Acervo de Obras do Município, ou mesmo como objeto de leilão para angariar fundos que venham a ser depositados na conta do Fundo Municipal de Cultura, e retornem aos cidadãos enquanto investimentos em projetos de educação e difusão cultural.

3.5 – As obras serão classificadas e julgadas em duas categorias: Figurativas e Abstratas. Cada obra inscrita concorrerá primeiramente com seus pares, dentro da técnica aplicada conforme item 3.1, podendo ou não receber “menção honrosa” do júri, bem como ser ou não selecionada e/ou classificada em 1º, 2º ou 3º lugares dentro da técnica.

3.6 – É livre ao júri não selecionar obras dentro das 16 (dezesesseis) técnicas elencadas no item 3.1, seja por qualidade, tema ou mesmo ausência de inscrições, sendo escolhidas outras técnicas que considerarem relevantes.

3.7 – As obras deverão se adequar às seguintes especificações:

- ❖ Para obras bidimensionais: tamanho mínimo de 20cm x 20cm e máximo de 200cm X 200cm (incluindo paspatur e moldura);
- ❖ Para obras tridimensionais e instalações: tamanho máximo de 200cm X 200cm X 200cm.
- ❖ Para Graffiti e/ou Mural: fotografia em boa resolução e definição (mínimo 300 dpi 1980x1280px) de obra realizada e localizada em Ponta Grossa, com endereço e coordenada de geolocalização via Google Maps. Caso selecionada, a fotografia do obra será exposta no Salão, com referência à sua localização física.
- ❖ Para Intervenção Urbana: proposta de intervenção em Ponta Grossa contendo: data, hora, local, espaço, objetivo, justificativas, materiais, referências, croqui, tempo de montagem, tempo de exposição e demais informações relativas a volatilidade ou efemeridade da obra, bem como o endereço e coordenada de geolocalização (via Google Maps) de onde acontecerá a intervenção. Caso selecionada a proposta, o(a) autor(a) deverá providenciar, além da execução da obra, uma filmagem de até 05 (cinco) minutos da obra dada a sua disponibilização, filmagem esta que será exposta no 12º Salão de Artes Visuais de Ponta Grossa, como registro de sua execução.
- ❖ Para performance: duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, a ser apresentada na área interna ou externa do Memorial Ponto Azul, na abertura ou em momento posterior (a critério da SMC), sendo de responsabilidade do(da) artista todos os equipamentos e materiais necessários, exceto equipamento de sonorização (de responsabilidade da SMC), se for o caso.
- ❖ Para Vídeo-Arte: duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos, enviada em formato 1920x1080 (16:9), com indicação de classificação etária, e autorização para exibição em mídia de TV no local da exposição e publicação em canal do YouTube do(da) artista, redes sociais e site da SMC, na data de abertura do Salão.
- ❖ Para Arte Digital (infogravura²) e/ou Fotografia: serão aceitas obras com manipulação

² Infogravura - A Arte Digital é assim definida quando apresentada através de um dispositivo eletrônico exclusivamente dependente de energia elétrica para se materializar visualmente. Sem energia não há obra. A partir de sua impressão e reprodução ela passa a ser definida como infogravura, devendo ser nomeada e numerada conforme o número de impressões que o(a) artista deseja realizar (ex. P.A. ou 1/10), assim como acontece com as gravuras tradicionais.

e intervenção poética, seja em cores, formas ou formatos, devendo o(a) artista mencionar no RG da obra, no campo “Técnica”, o(s) software(s) utilizado(s).

3.8 – Não serão aceitas “obras nuas”, isto é, as obras selecionadas deverão ser apresentadas “vestidas” de suporte adequado para sua fixação e exposição (chassi, moldura ou afim) com vidro antirreflexo quando protegida por vidro.

3.9 – As obras selecionadas deverão apresentar em seu verso o “RG completo da Obra”, composto por: “Nome da Obra”; “Nome do Artista”, “Técnica”; “Medidas ALP” (Altura, Largura e Profundidade); “Mês/Ano”; “Valor” (No caso de obras disponíveis para venda). É de responsabilidade do(da) artista a correta e adequada identificação e embalagem da obra, visando a sua integridade, conservação e preservação, sendo atestado o estado em que será entregue, recebida e devolvida, no caso de selecionada, ficando o setor responsável isento de qualquer dano ocorrido em seu traslado.

3.10 – Não serão aceitas obras que atentem contra as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) para o combate ao COVID-19; que não respeitem os preceitos do Plano Municipal de Cultura de Ponta Grossa; ou que estimulem discurso de ódio, desinformação, racismo e preconceito em qualquer manifestação.

3.11 – Todos os(as) artistas selecionados(as) receberão “Certificado de Selecionado(a)” e de participação no 12º Salão de Artes Visuais de Ponta Grossa, bem como aqueles indicados com “menção honrosa”, para fins de currículo e divulgação.

4. DA EXPOSIÇÃO:

4.1 – O 12º Salão de Artes Visuais de Ponta Grossa será realizado de maneira híbrida, com exposição virtual pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura e exposição física na Unidade Cultural do Ponto Azul - Setor de Artes Visuais, com lançamento em data e horário a serem divulgados posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.2 – A exposição física poderá ser cancelada, adiada ou encerrada antes do prazo em virtude de possíveis recomendações de isolamento social, garantindo a segurança sanitária de artistas, público e servidores municipais.

5. DA PREMIAÇÃO:

5.1 – Ao todo serão distribuídos R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em premiação, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura, sendo distribuídos em 20 (vinte) prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), indicados por Categoria e Técnica;

- Categoria 1: Destaque por relevância à temática proposta;
- Categoria 2: Destaque pela(s) qualidade(s) técnica(s) e artística(s) avaliada(s) pelo júri;
- Categoria 3: Destaque pelo conjunto da obra.
- Menção Honrosa - Especial **200 anos da Princesa dos Campos**.

5.2 – A comissão avaliadora poderá indicar outras “menções honrosas” entre as obras selecionadas.

5.3 – A premiação será paga por meio de depósito bancário na conta indicada no momento da inscrição.

5.4 – Cada prêmio poderá ser dado a 01 (uma) obra ou para o conjunto de obras de um(a) mesmo(a) artista, sendo que, neste caso, o(a) artista receberá apenas 01 (um) prêmio em dinheiro.

5.5 – Cabe ao(à) artista: produção e execução dos trabalhos, entregas respeitando todos os prazos presentes neste edital, transporte das obras e demais despesas.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 - As inscrições estarão abertas de **29 de setembro de 2022** até às 23h59 (horário de Brasília) de **30 de outubro de 2022**, estritamente de forma online pelo site da SMC, cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/2022-2.

6.2 - O(A) proponente deverá inserir os seguintes dados e anexar os seguintes arquivos:

FORMULÁRIO ELETRÔNICO:

- Título da obra;
- Dados de identificação do(a) artista;
- Declaração de residência em Ponta Grossa há no mínimo 02 (dois) anos ou obra na cidade;
- Menção de participação anterior da obra em outras mostras, coletivas ou individuais quando ocorrer.

ANEXOS:

- Cópia de documento de identificação com foto, assinatura e o número legível: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do proponente;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do proponente;
- Cópia do comprovante de residência em nome do representante (contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, contrato de locação de imóvel.). *Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital. ATENÇÃO: Caso o proponente não possua um comprovante de residência em seu nome, o mesmo deverá anexar o comprovante em nome de terceiro e obrigatoriamente uma carta de coresidência, conforme modelo disponibilizado no site.*
- Cópia de documento bancário contendo: nome do banco, nome do titular da conta (deve estar no nome do representante e não pode ser conta conjunta), número da agência, número da conta, número da operação (se houver);
- Certidão Negativa de Débitos Municipal do município de residência do proponente. Para residentes em Ponta Grossa *este documento pode ser emitido em <https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/emissao-certidoes>*;
- Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais: *este documento pode ser emitido em <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>*;
- RG da(s) obra(s) e técnica(s);
- Relato sobre a pesquisa/produção/poética de cada obra;
- Declaração - Termo de Doação (conforme modelo disponível no site da SMC).

OBRAS:

- ❖ Bidimensionais, tridimensionais, graffiti e mural: 03 (três) imagens de cada obra, em formato .jpg [sendo 01 (uma) imagem com visualização geral da obra e 02 (duas) imagens distintas apresentando os detalhes].

- ❖ Intervenção Urbana: arquivo .pdf com proposta de intervenção em Ponta Grossa contendo: data, hora, local, espaço, objetivo, justificativas, materiais, referências, croqui, tempo de montagem, tempo de exposição e demais informações relativas a volatilidade ou efemeridade da obra, bem como o endereço e coordenada de geolocalização (via *Google Maps*) de onde acontecerá a intervenção.
- ❖ Performance ou Vídeo-Arte: *link* com vídeo da performance (em serviços como *YouTube*, *Google Drive*, etc.).

6.1 – Para as inscrições, solicita-se:

- ❖ Imagens das obras em boa resolução e definição (mínimo de 300 dpi e 1980x1280px)
- ❖ Imagens capturadas com equipamento e olhar profissional, de preferência em estúdio ou em condições adequadas de luz e sombra;
- ❖ Não utilizar flash, a fim de evitar a distorção das cores;
- ❖ Utilizar tripé para evitar tremores e desfoques;
- ❖ Capturar as imagens diretamente, isto é, sem vidros, ou com vidro antirreflexo;
- ❖ Focar o enquadramento apenas na obra, sem que apareçam fundos ou ambientes que não fazem parte da composição;
- ❖ Que as imagens busquem valorizar a obra inscrita, sem que haja alteração de brilho, cor, saturação ou outro elemento que distancie a obra de seu original.

7. DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1 – A SMC divulgará até o dia **01 de novembro de 2022** no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, e publicará em Diário Oficial, o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos(as) artistas listados em ordem alfabética.

7.2 – Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser preenchidos e encaminhados pelo site www.cultura.pontagrossa.pr.gov.br, até às 23h59min do dia **03 de novembro de 2022**. Os recursos devem conter provas que justifiquem o possível deferimento da inscrição (print da tela de confirmação da inscrição, documentos comprobatórios, etc).

7.3 – Os recursos serão avaliados por representantes da SMC e pelo titular da cadeira de Artes Visuais do CMPC. O resultado dos recursos será divulgado até o dia **05 de novembro de 2022**, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

8. DA AVALIAÇÃO E RESULTADO:

8.1 – As obras inscritas serão avaliadas por uma comissão composta por 03 (três) pessoas de reconhecido saber na área de Artes Visuais, recebendo nota de 0 (zero) a 10 (dez), com até duas casas decimais, a partir da média aritmética entre 08 (oito) notas, excluindo-se a maior e a menor nota, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO	O QUE SERÁ AVALIADO	PONTUAÇÃO
1. Originalidade	Originalidade da obra	0 a 10
2. Qualidade Técnica	Conhecimento e aplicação da técnica	0 a 10
3. Temática/Narrativa	Se enquadra no item 2.1 do edital?	0 a 10
4. Nome da Obra	Poética da composição	0 a 10
5. Relevância	Valor simbólico, histórico e cultural da obra	0 a 10
6. Tipo de Material / Técnica	Se enquadra no item 3.1 do edital?	0 a 10
7. Execução	Adequação da linguagem artística	0 a 10
8. Conjunto	Harmonia e Balanço	0 a 10
9. Contemporaneidade e Inovação	Impacto Visual	0 a 10
10. O trabalho é:	<input type="checkbox"/> ruim 0pts <input type="checkbox"/> neutro 3pts <input type="checkbox"/> regular 5pts <input type="checkbox"/> bom 7pts <input type="checkbox"/> ótimo 10pts	
Média Total		

8.2 – Em caso de empate, será considerada a maior nota no critério “Originalidade”, levando em consideração obras que ainda não tenham participado de outros salões e/ou exposições. Persistindo o empate, será considerada a maior nota no critério “Qualidade Técnica”, e, por fim, persistindo o empate, será considerada a maior nota no critério de “Temática/Narrativa”.

8.3 – A decisão da comissão avaliadora em conjunto com o CMPC e a SMC é irrevogável e irreversível, podendo as 03 (três) instâncias deixarem de conceder um ou mais prêmios em função da qualidade das obras apresentadas.

8.4 – O resultado será divulgado no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura até o dia ~~24 de novembro de 2022~~ **17 de dezembro de 2022** e publicado em Diário Oficial.

8.5 – Os(As) artistas aprovados deverão enviar as obras selecionadas para o local a ser indicado pela SMC, até o dia ~~28 de novembro de 2022~~ **23 de dezembro de 2022**, para serem expostas e, assim, terem direito ao recebimento do prêmio.

8.6 – As obras devem estar em condições adequadas para exposição. Obras entregues sem suporte adequado não farão parte da exposição, sendo devolvidas aos(às) artistas e estes(as) não terão direito de receber o valor do prêmio.

8.7 – No caso de instalação, o(a) artista ficará responsável pela sua montagem e desmontagem, mediante agendamento com a gerência do Setor de Artes Visuais.

8.8 – No caso de performance, o agendamento será feito pela gerência do Setor de Artes Visuais, podendo ocorrer em uma ou mais datas (com preferência na abertura do Salão), tanto no Monumento Ponto Azul como em outros espaços culturais da cidade.

8.9 – Se houver um número menor de obras selecionadas para este edital, o valor correspondente a cada premiação não paga voltará para o Fundo Municipal de Cultura na rubrica correspondente à cadeira de Artes Visuais, para uso exclusivo em novos editais. O mesmo procedimento deverá ser adotado no caso de sobra do valor destinado a pagamento de despesas gerais.

9. DA DEVOLUÇÃO DAS OBRAS

9.1 – A SMC compromete-se a zelar pelo espaço destinado à exposição, bem como pelas obras que farão parte do Salão.

9.2 As obras deverão ser retiradas em local a ser indicado pela SMC, no prazo de até 10 (dez) dias após o término da exposição.

9.3 – Nenhuma obra poderá ser retirada antes do encerramento da exposição.

9.4 – Cessa a responsabilidade da SMC no momento em que as obras forem entregues aos(às) artistas dentro dos prazos estipulados neste edital, sendo de responsabilidade e despesas do(a) artista a retirada das obras.

9.5 – As obras não retiradas até a data limite passarão a integrar o patrimônio da Prefeitura de Ponta Grossa e da SMC, inclusive com a cessão definitiva de seu direito patrimonial, conforme o Termo de Doação assinado no ato da inscrição, mesmo que o(a) artista tenha optado, em campo próprio, por “Retirar sua Obra”. O CMPC (segmento de Artes Visuais) e o Setor de Artes Visuais da SMC decidirão sobre o destino e utilização das obras.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – A SMC não se responsabiliza por danos ou extravios no transporte das obras e por danos acidentais que porventura ocorram com os trabalhos durante a exposição, devendo cada artista providenciar o seguro caso julgue necessário.

10.2 – O(A) artista participante autoriza o uso do seu nome, imagem e imagens de suas obras em todo o material de divulgação do 12º Salão de Artes Visuais de Ponta Grossa.

10.3 – Os(As) artistas selecionados(as), dentro do possível e quando solicitado, comprometem-se com a SMC a fazer um encontro (palestra, mesa redonda, ou afim), durante o período expositivo, para escolas e/ou comunidade em geral, sem que isto acarrete qualquer tipo de ônus para o(a) proponente do encontro.

10.4 – Os(As) artistas selecionados(as), dentro do possível e quando solicitado, comprometem-se a participar de entrevistas em jornais, rádios, telejornais e outras mídias eletrônicas, que possibilitem a divulgação da exposição, e que sejam previamente agendadas, sem que isto acarrete qualquer tipo de ônus para o(a) proponente.

10.5 – É de responsabilidade exclusiva do(a) concorrente a observância e regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais sobre a obra inscrita. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

- 10.6 – Os(As) inscritos(as) declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.
- 10.7 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela SMC em conjunto com o CMPC.
- 10.8 – Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Ponta Grossa, 2 de setembro de 2022

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ANEXO I

Datas importantes

Inscrições	29/09 a 30/10
Homologação das inscrições	1/11
Prazo para recursos	3/11
Homologação dos recursos	5/11
Resultado	21/11 28/11 02/12 14/12 17/12
Entrega das obras para exposição	28/11 02/12 09/12 19/12 23/12
12º Salão de artes visuais	dezembro data a ser definida